



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 0526001/2021 - CGM/PMM - ADESÃO

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁUTICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 004/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁUTICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

CONTRATADA: A J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/MF: 39.341.389/0001-74.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.043.273,97 (UM MILHÃO, QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATADA: A R DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ/MF: 24.765.177/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 790.473,32 (SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CONTRATADA: J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF: 34.878.863/0001-88.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.242.371,28 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n° 300, de 09 de setembro de 2014**, e através do **Decreto Municipal n° 031, de 01 de janeiro de 2021**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo relativo ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel do Pará, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, hidráulico, ferragens e equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, em atendimento ao *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Setor Demandante; Termo de Referência; Pesquisas de Mercado com a respectiva Ata de Registro de Preços nº 004/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel do Pará e Mapa de Levantamento de Preços; Dotação Orçamentária e a devida Declaração de Adequação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Orçamentária e Financeira; Ofício n°. 197/2021 - SEMED/PMM, datado do dia 12 de maio de 2021, solicitando autorização para adesão à Ata ao Órgão Gerenciador; Ofício n° 124/2021 - GAB/PREFEITO do Órgão Gerenciador da Ata autorizando a adesão (Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará); Manifestações das empresas fornecedoras autorizando a adesão à Ata juntamente com as suas respectivas documentações de habilitações jurídicas e regularidades fiscais e trabalhistas; Autorização e justificativa para adesão à Ata emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Marituba; Termo de Atuação do Procedimento e Parecer Jurídico.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico, atendida, portanto, a exigência legal contida no artigo 38, inciso VI da Lei n° 8.666/1993.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP n°. 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel do Pará, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, hidráulico, ferragens e equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "*As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços*".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o "*conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para contratações futuras."

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 004/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP n.º. 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel do Pará estão presentes nos autos.

No mais, a Secretaria Municipal de Educação, através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que pode-se verificar a diferença de preços dos itens em que se indicam para a adesão da Ata em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados. Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verifica-se que as empresas fornecedoras se encontram devidamente habilitadas, conforme previsão do Edital, onde as mesmas juntaram aos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

2.2 - Do Repasse Financeiro:

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel do Pará, conforme informações constantes nos autos de Dotação Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que encontram-se em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

2.3 - Da Habilitação dos Fornecedores:

No que tange a verificação documental das empresas **A J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA; A R DO NASCIMENTO EIRELI** e **J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI** fora feita análise quanto à autenticidade, sobretudo, das Certidões da Fazenda Federal; Fazenda Estadual de Natureza Tributária; Fazenda de Natureza Não Tributária; Fazenda Municipal Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeito Negativa; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas.

3 - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

autoridade competente com a formalização dos contratos a serem firmados com as empresas **A J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ/MF: 39.341.389/0001-74; **A R DO NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ/MF: 24.765.177/0001-47 e **J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ/MF: 34.878.863/0001-88, observando-se para tanto os prazos das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente antes dos fornecimentos dos materiais, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Por fim, segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 26 de maio de 2021.

Adriana L. de Miranda

Analista do Controle Interno

Nerilyse M. Tavares Rodrigues

Controladora Geral do Município

Decreto nº 031/2021 – PMM/GAB